



LEI Nº 1.330 DE 09 DE ABRIL DE 2019.



INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS, A SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE AO FEMINICÍDIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica instituído a Semana Municipal de Combate ao Femicídio, a ser comemorado anualmente, na semana em que constar o dia 9 de março.

Artigo 2º - Observadas as conveniências e oportunidades administrativas, bem como as disponibilidades financeiras e orçamentárias, poderá ser instituída a Campanha Permanente de Combate ao Femicídio, com o objetivo de conscientizar a população para a importância do combate a essa forma de violência.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito de Bezerros, 09 de abril de 2019.

SEVERINO OTÁVIO RAPOSO MONTEIRO
Prefeito